

OF Nº 343/2022/GP

São Roque, 27 de maio de 2022.

Assunto: informações referentes à organização e realização da Corrida Internacional de Aleluia.

Ref.: Requerimento Nº 071/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, aos Vereadores autores do Requerimento, Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica do Chefe da Divisão de Esportes.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto à gestão os eventos esportivos do Município, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.05.27 17:40:25 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Memorando da Divisão de Esporte

São Roque, 11 de maio de 2022.

Resposta à quesitos

(Requerimento nº 071/2022)

Ao Gabinete do Prefeito,

São estas as considerações sobre os itens solicitados em face do Requerimento supra:

1. De que maneira foi realizada a contratação da empresa responsável pela Organização Técnica do Evento "Corrida Internacional de Aleluia"? Explicar e encaminhar cópia da documentação que validou a contratação ou autorização para a empresa coordenar as inscrições.

O regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível. Portanto, a contratação se deu nos moldes da permissão do art. 24 da lei supracitada, diante do valor.

2. Encaminhar cópia do respectivo contrato.

Anexo 1.

3. Qual foi o valor dos serviços realizados pela empresa contratada para Organização do Evento, bem como para controle das inscrições?

O valor global do contrato foi de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e

trezentos reais), ficando sob a responsabilidade desta a realização de inscrições por si ou por terceiro.

4. Qual foi o valor total arrecadado em inscrições para a "Corrida Internacional de Aleluia" - 2022?

Segundo informações da contratada: R\$ 44.170,00.

5. Quantas pessoas de fora do Município se inscreveram pagando a taxa R\$ 90,00 (noventa reais)?

173 (cento e setenta e três) inscritos, além de 11 (onze) associados da contratada, a custear R\$ 80,00.

6. Quantos moradores de São Roque se inscreveram pagando a taxa R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)?

616 (seiscentos e dezesseis).

7. Uma vez que as inscrições foram realizadas de maneira online, como foi realizada a comprovação de residência no Município para as pessoas que se inscreveram como "Moradores de São Roque"?

Conforme regulamento da prova, item 2.2.1, o morador de São Roque era obrigado a apresentar comprovante de endereço ou título de eleitor da cidade de São Roque.

8. Quantos inscritos ficaram isentos do pagamento da taxa de inscrição?

282 (duzentos e oitenta e dois).

9. Qual foi o total oficial de inscritos na prova realizada neste ano (2022)?

1.382 (um mil trezentos e oitenta e dois) inscritos, considerando os inscritos na "Corrida de Aleluinha".



10. Quantos e quais foram os patrocinadores do evento?

A informação deve ser obtida junto a contratada, já que não envolve o contrato rubricado pelas partes ou o erário público.

11. Quais os valores pagos por cada um dos patrocinadores?

A informação deve ser obtida junto a contratada, já que não envolve o erário público.

12. Quais foram os itens que compuseram o “kit” entregue aos participantes da prova? Especificar as quantidades adquiridas de cada um deles.

O Kit foi composto por 01 sacola, 01 camiseta, 01 medalha e 01 “chip” adquiridos pela contratada e entregues aos inscritos.

13. Apresentar relação de itens adquiridos, informando a quantidade e o valor pago pelos mesmos. Encaminhar as respectivas notas fiscais.

Os itens em geral foram adquiridos pela contratada na forma estabelecida pelo termo de referência, portanto, não há notas fiscais em poder do Município de tais os itens, salvo, dos itens que o município adquiriu, cujas notas seguem em anexo.

14. A 73ª Edição da “Corrida Internacional de Aleluia” foi realizada?

Segundo informações públicas do ano de 2020, a 73ª corrida de aleluia teve sua prova cancelada devido a ocorrência da pandemia da Covid19.

15. Apresentar as explicações relativas aos motivos que justificaram que a atual Administração anulasse a realização da 73ª Corrida de Aleluia, passando diretamente da 72ª para a 74ª Edição?

Embora a prova da 73ª corrida de aleluia não tenha sido realizada, a Prefeitura Municipal de São Roque contratualizou o evento, através de diversos empenhos do ano de 2020. Dado o cancelamento da prova, o reembolso foi efetuado a diversos participantes, todavia, quantidade considerável de pessoas não recebeu pelo que

despendeu para participar do evento cancelado.

Realizar a 73ª Corrida de Aleluia (e não a 74ª) poderia redundar em confusão financeira entre participantes ainda não reembolsados e novel contratada, já que aqueles poderiam alegar que já haviam inscritos na prova da 73ª, portanto, estariam isentos de pagamento da taxa de inscrição de uma mesma corrida.

Pelo exposto, a Divisão de Esporte, ouvido o Departamento Jurídico, resolveu por encampar a 74ª Corrida de Aleluia, pendendo ainda de resolução quanto ao negócio jurídico referente a 73ª Corrida de Aleluia.

16. Em relação a 73ª Edição da “Corrida Internacional de Aleluia”, que ocorreria no ano de 2020, existe algum item adquirido e que ainda permanece a disposição da Divisão de Esportes?

Os itens permanecem armazenados na Divisão de Esportes, sendo 2.300 sacolas estampadas com a logomarca da empresa anteriormente contratada para a realização de evento, bem como de seus patrocinadores.

17. Em caso positivo discriminar os itens existentes assim como as respectivas quantidades?

Pouco mais de 2.300 sacolas estampadas com a logomarca da corrida e patrocinadores.

18. Ainda em caso positivo, encaminhar foto dos itens existentes e informar que destino será dado aos mesmos.

Anexo 3.

19. Se existiu algum item que não foi utilizado pela edição anterior, e que ainda se encontra disponível no Departamento, por qual motivo não foi utilizado nesta edição da corrida?

Os itens foram produzidos para a 73ª Corrida de Aleluia e assim estampados. Outrossim, possuem logotipo de patrocinador diverso aos do evento de 2022.



20. Qual o valor total gasto para a realização da 74ª Edição da “Corrida Internacional de Aleluia”, realizada no último dia 16/04/2022?

Pelo Município, o valor de R\$ 36.224,24

21. Encaminhar relação de despesas informando os respectivos fornecedores.

R\$ 17.300,00	Assessoria para realização da Corrida
R\$ 300,00	Aquisição de gelo
R\$ 2.208,00	Locação de banheiro químicos
R\$ 3.996,00	Aquisição de Medalhas
R\$ 6.600,00	Locação de Gradil
R\$ 5.820,00	Alvará Federação Paulista e Arbitragem

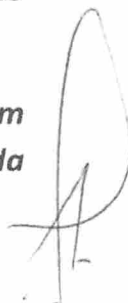
22. Do valor total gasto, quanto foi ou será pago pela Prefeitura de São Roque? Enviar os respectivos comprovantes de pagamento ou previsão de cada um deles.

Os valores pagos pelo Município são os da tabela do item anterior, cujas notas fiscais estão em anexo.

23. Do valor total gasto, quanto foi ou será pago pela Empresa contratada para a realização do evento? Enviar os respectivos comprovantes de pagamento ou previsão de cada um deles.

Os valores para a realização do evento, dentro do escopo contratado conforme contrato e termo de referência, são de responsabilidade da contratada. O Município não possui comprovantes de pagamentos ou notas fiscais visto que não envolvem aquisições executadas pelo Poder Executivo, mas de terceiro.

24. Do valor total gasto, quanto foi ou será pago por cada um dos patrocinadores? Enviar os respectivos comprovantes de pagamento ou previsão de cada um deles.



Os valores para a realização do evento, dentro do escopo contratado conforme contrato e termo de referência, são de responsabilidade da contratada. O Município não possui comprovantes de pagamentos, notas fiscais ou receitas obtidas por intermédio de patrocinadores, visto que não envolvem aquisições executadas pelo Poder Executivo.

25. Dos valores pagos por cada um dos patrocinadores, como foi realizada a entrada destes recursos?

Os supostos recursos de patrocinadores foram negociados e recebidos pela contratada.

26. Por que a Prefeitura de São Roque não deu cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.728/2011, relativa à gratuidade da taxa de inscrição da Corrida de Aleluia para atletas residentes no Município, mesmo com o recente anúncio um superávit financeiro de 56 milhões, relativo ao Exercício de 2021?

Até a presente data não há regulamentação da Lei.

27. Quantas pessoas realizaram o pagamento de inscrição para a Corrida Internacional de Aleluia que ocorreria em 2020 e quantas ainda não fizeram o reembolso desses valores?

A Divisão de Esportes não possui informações destes dados, visto que o valor em questão permanece sob a posse de empresa outra chamada “Minhas Inscrições”, relacionada não se sabe por qual vínculo com o Poder Executivo, uma vez que nada consta no Departamento de Administração ou Finanças relativo a tal contrato.

28. Quantas pessoas formalizaram a doação ao Município do valor da taxa de inscrição da Corrida de Aleluia 2020, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.144/2020?

A Divisão de Esportes não possui informações destes dados, visto que nenhuma informação é encontrada nos anais do Departamento de Esporte, Finanças ou Administração, podendo ser oficiado os antigos responsáveis para a colheita da referida informação ou indicação de onde possa ser obtida.



29. Até quando e de que maneira as pessoas poderão solicitar o reembolso dos valores pagos em face das inscrições realizadas no ano de 2020?

A gestão do ano de 2020, embora obrigada a editar Decreto no prazo de 30 dias para regulamentar a Lei nº 5.144/2020, não o fez, carecendo de regulação até a data presente.

30. Informar o total de inscritos em cada uma das edições da Corrida Internacional de Aleluia realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Divisão de Esportes, após minuciosa busca, não encontrou documentos físicos ou eletrônicos relativos à informação pretendida, podendo ser oficiado os antigos responsáveis para a colheita da referida informação ou indicação de onde possa ser obtida.

31. Ainda em relação aos totais de inscritos nos anos de 2017, 2018 e 2019, informar, para cada edição, quantos inscritos eram moradores do Município de São Roque e quantos eram participantes de fora do Município.

A Divisão de Esportes não encontrou documentos físicos ou eletrônicos relativos à informação pretendida, podendo ser oficiado os antigos responsáveis para a colheita da referida informação ou indicação de onde possa ser obtida.

32. Qual foi a Lei Municipal que autorizou a Prefeitura de São Roque a conceder prêmios, inclusive em dinheiro, aos atletas melhores classificados na "Corrida Internacional de Aleluia" realizada no dia 16/04/2022.

Não há lei autorizativa visto que não houve dispêndio público de valor para a referida premiação.

33. Encaminhar cópia


Vide item anterior.

Respeitosamente,





São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



Leandro Silva Santos
Chefe de Divisão de Esportes e Lazer

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 035/2022
PROCESSO N.º 370/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e o **Sr. Luiz Américo Liza Junior** – Diretor (a) do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a **Associação De Atletismo Santi Pegoretti**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.536.225/0001-55, estabelecida na Rua Alameda Das Tulipas, nº 543 - Sorocaba - SP, CEP 18.055-133, representado por **Maria de Fátima Ferreira Amorim**, RG nº. 18.668.190, CPF nº. 081704.488-40, doravante designada simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para assessoria e coordenação técnica para a realização da 74ª corrida internacional de aleluia e a corrida aleluinha (corrida infantil) a ser realizada no dia 16/04/2022 nas ruas centrais da cidade de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado após 20 dias a realização dos serviços prestados.

2.3. De acordo com o objeto deste certame, a CONTRATADA, após realização do serviço, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, acompanhada do documento de recebimento expedido pela Secretaria solicitante, bem como, se for o caso, os documentos descritos no **Termo de Referência**.

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

2.4. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

2.5. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.3**, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

2.7. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias.

2.7.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

2.7.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o **item 2.7**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2.8. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.9. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CA

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

Ficha: - 329 – 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer. **Nota de Empenho nº 2630/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência do contrato será de **25 (vinte e cinco) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a executar os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os prazos aqui ajustados poderão ser prorrogados desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

5.2. Os serviços serão fiscalizados por parte do **Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer**.

5.3. A Contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta contratação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

5.4. A Contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

5.5. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a Contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como:

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

5.6. A Contratada garantirá integralmente qualquer problema com a execução dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

6.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar documentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de São Roque, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item **6.4.**

6.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

6.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.8. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

7.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE



**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**


9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

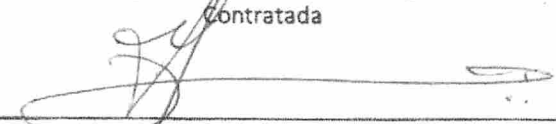
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 16 de Março de 2022.



Associação De Atletismo Santi Pegoretti
Contratada



Luiz Américo Liza Junior
Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Testemunhas:



**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO SANTI PEGORETTI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 370/2022

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e coordenação técnica para a realização da 74ª corrida internacional de aleluia e a corrida aleluinha (corrida infantil) a ser realizada no dia 16/04/2022 nas ruas centrais da cidade de São Roque.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 16 de Março de 2022.

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Américo Liza Junior
CPF: 308.330.678-42
E-mail Institucional: laliza@saoroque.sp.gov.br; luizliza@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria de Fátima Ferreira Amorim
Cargo: Empresário
CPF: 081704.488-40
E-mail Institucional:
Assinatura: Maria de Fátima Ferreira Amorim

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Américo Liza Junior
CPF: 308.330.678-42
E-mail Institucional: laliza@saoroque.sp.gov.br; luizliza@gmail.com
Assinatura: _____

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais - Compras**

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e: 04/05/2022 11:37:58
Competência da NFS-e: 05/2022
Número / Série: 178 / U
Código de Verificação: 27YHorYWW

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 03.536.225/0001-55
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE ATLETISMO SANTI PEGORETTI
Endereço: ALAMEDA DAS TULIPAS 543 SIMUS
Município / País: SOROCABA / BRASIL
UF: SP
CEP: 18055-133
Telefone: () -
Inscrição Municipal: 315686
E-mail: raquel.peres@mapassessoriacontabil.com.br

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Nome/Razão Social: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Endereço: RUA SAO PAULO 966 TABOAO
Município: SAO ROQUE / BRASIL
UF: SP
CEP: 18135-125
Telefone: (11) 4784-8530
Inscrição Municipal:
E-mail: raquel.peres@mapassessoriacontabil.com.br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ASSESSORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DA 74ª CORRIDA INTERNACIONAL DE ALELUIA E A CORRIDA ALELUIHA (CORRIDA INFANTIL) A SER REALIZADA NO DIA 16/04/2022 NAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE DE SÃO ROQUE/SP.
NÚMERO DA AF: 884
EMPENHO: 2630/2022

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 931919900 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço: 0604 - GINASTICA, DANCA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FISICAS.

Município da Incidência do ISSQN: SOROCABA
Município / País da Prestação do Serviço: SOROCABA
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN: Exigível
Situação do prestador perante o Simples Nacional: NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN: -

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
17.300,00	0,00	0,00	17.300,00	5,000000	865,00

RETENÇÕES


ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
17.300,00	0,00	0,00	17.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:
Código da Obra:
Regra especial:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220414u62894803000194	Número da Nota 00000922			
	Data e Hora de Emissão 14/04/2022 16:11:40			
	Código de Verificação 5CSY-8VQM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 62.894.803/0001-94 Inscrição Municipal: 8.730.646-8 Nome/Razão Social: FEDERACAO PAULISTA DE ATLETISMO Endereço: RUA MANEOL DA NOBREGA 00800 - PARAISO - CEP: 04001-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO ROQUE Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 Endereço: R São Paulo 966 - Taboão - CEP: 18135-125 Município: São Roque UF: SP E-mail: compras@saoroque.sp.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
TAXA DE ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DA 74 CORRIDA INTERNACIONAL DE ALELUIA CONTENDO ALVARÁ, 06 ÁRBITROS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.820,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.820,00	2,50%	145,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2022;				



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador**



Data e Hora de Emissão da NFS-e	Competência da NFS-e	Número / Série	Código de Verificação
19/04/2022 13:29:13	04/2022	2225 / U	uKoFxxNic

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 18.975.503/0001-48	Inscrição Municipal: 329050
Nome/Razão Social: SELT SERVICOS DE ESTRUTURAS E LOCACOES TEMPORARIAS EIRELI	E-mail: financeiro@twentyeventos.com
Endereço: RODOVIA SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES 0 AV ANTONIO BARDELLA, N 2610 REGIAO NORTE	
Município / País: SOROCABA / BRASIL	UF: CEP: Telefone: SP 18087-125 (15) -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75	Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PREFEITURA DA ESTANCIA turisca de são roque	E-mail: faturamento@twentyeventos.com
Endereço: AVENIDA SAO PAULO 966 TABOAO	
Município: SAO ROQUE / BRASIL	UF: CEP: Telefone: SP 18135-125 (15) 3013-5197

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO CONFORME A.F 1110 - TIPO: ORDINÁRIO - EMPENHO: 2471/2022
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO
 BANCO DO BRASIL: AG 0191-0 c/c 138427-9
 VENCIMENTO: 19/05/2022

DESCRIÇÃO DOS ITENS:
 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (LUXO) - SEM VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS - CABINE COM DESCARGA, CESTO DE LIXO E 2 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO - 10 UNID. - R\$165,60 -
 TOTAL: R\$1.656,00

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE/PCD VR/LAMY - COMPACTO) - CABINE SIMPLES COM CESTO DE LIXO E 2 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO - 2 UNID. - R\$276,00 - TOTAL:
 R\$552,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
 Serviço: 0305 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

Município da Incidência do ISSQN SAO ROQUE	Município / País da Prestação do Serviço SAO ROQUE	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR
Exigibilidade do ISSQN Não Incidente	Situação do prestador perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
2.208,00	0,00	0,00	2.208,00	4,44	97,99

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
97,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.208,00	97,99	0,00	2.110,01

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Número da nota fiscal substituída: 2224	Código da Obra:
	Regra especial:



Ban Maq Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda. EPP.

CNPJ: 04.411.300/0001-14
 INSCR. ESTADUAL: 669.471.578.112
 Rua Constantino Manente, 155 - Iporanga II - Sorocaba / SP
 Tel.: (15) 3238-4444 3211-5951

FATURA DE LOCAÇÃO

Natureza da operação:
 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 57.838

DATA DE EMISSÃO DA FATURA
 27/04/2022

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE				CNPJ / CPF 70.946.009/0001-75			
ENDEREÇO RUA SÃO PAULO, 966			BAIRRO / DISTRITO TABOÃO		CEP 18135-125		
MUNICÍPIO SÃO ROQUE		FONE / FAX (11) 4784-8562		UF SP	INSCR. ESTADUAL ISENTO		

INFORMAÇÕES DA FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
1	R\$ 6.600,00	20/05/2022						

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
300	UN	GRADIL PARA ISOLAMENTO DE PUBLICO Período: 16/04/2022 Até 16/04/2022 PATRIMONIO : GRADE0001	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.600,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO: 5.089 CÓDIGO CLIENTE: 927
 OBRA: Praça da Matriz - São Roque/SP
 OBSERVAÇÕES: AF 1289 EMPENHO 2698/2022
 DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 191-0 C/C 108506-9

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Valor aproximado: 9,86% de tributos de acordo com a Tabela do Simples Nacional. Conforme as disposições legais, advindas com a aprovação da LEI COMPLEMENTAR Nº 116/3 DE 16 DE JULHO DE 2003, que estabeleceu a nova LISTA DE SERVIÇOS, tributáveis pelo ISS, declaramos que os equipamentos acima discriminados são locação de bens moveis, cessão de direitos, não são abrangíveis pela citada lista, conseqüentemente não há a incidência do tributo, o que inibe a emissão da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.



Ban Maq Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda. EPP.
 Rua Constantino Manente, 155 - Iporanga II - Sorocaba/SP
 CEP 18087-159
 Fone: 15.3238-4444 | 3211-5951
 contato@banmaq.com.br | www.banmaq.com.br



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TROFEUS SAO ROQUE LTDA EPP
 ROD RAPOSO TAVARES, 1628 - KM 63,5
 JD. MARIETA - 18131-220
 SAO ROQUE - SP Fone/Fax: 1147128154

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.001.304
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3522 0496 1651 7000 0103 5500 1000 0013 0414 9411 4902
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220487798633 - 14/04/2022 13:58:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL **653121137111**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF

96.165.170/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **REFEITURA DA EST. TUR. DE SAO ROQUE**

CNPJ / CPF **70.946.009/0001-75**

DATA DA EMISSÃO **14/04/2022**

ENDEREÇO **UA SAO PAULO, 966**

BAIRRO / DISTRITO **TABOAO**

CEP **18135-125**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA **14/04/2022**

CIDADE **SAO ROQUE**

UF FONE / FAX **SP 1147848500**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA **13:56:14**

CÁLCULO DO IMPOSTO		SE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,00
CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,25	0,00	3.996,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **0- Por conta do Rem**

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

1 A GRANEL

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1382	MEDALHA REDONDA FUNDIDAS EM LIGA METALICA 79MM DIAMETRO BAIXO E AUTO RELEVO COM LOGOS FRENTE E VERSO BANHO OURO VELHO	83062900	0102	5102	UN	432,0000	9,2500	3.996,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Contribuinte: 0001304-Vencido: 04/05/2022-R\$ 3.996,00 CONTAS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 0523-1 CC 525-3 NUMERO AF 1266 EMPENHO 2687/2022 PREMIACAO DO EVENTOP CORRIDA ALELUIA DIA 16/04/22 Email do destinatário: NFE@SAOROQUE.SP.GOV.BR
 fisco: Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a Credito Fiscal de IPI.
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.545,25

RESERVADO AO FISCO

